

Lei Municipal 2.644/2023, de 13 de junho de 2023.

*“Autoriza a contratação temporária de servidores por excepcional interesse público e dá outras providências”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, servidores para o cargo, quantidade, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminados:

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Vencimento Mensal</b>
Operário	02	40h	R\$ 1.648,24
Operador de Máquinas	03	40h	R\$ 3.383,71
Motorista	01	40h	R\$ 2.674,30

§1º - As especificações exigidas para a contratação dos servidores são aquelas constantes na Lei Municipal nº 2.636/2023, de 29 de março de 2023.

§ 2º - O vencimento mensal estabelecido no *caput* deste artigo será reajustado nos mesmos índices e datas dos concedidos aos demais servidores do Município.

**Art. 2º** - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 1.502/2005.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - O preenchimento da vaga se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

Francisco David Frighetto

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Ian Ricardo Machado

Secretário Municipal de Administração Interino